



Contrato de Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens nº 004/2023 datado de 07 de julho de 2023, que entre si celebram a Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás e a empresa Cerrado Viagens Ltda.

A COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS – GOIÁS PARCERIAS, inscrita no CNPJ/ME n. 08.235.587/0001-20, situada à Rua 82, n. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º Andar, neste ato representada por seu Diretor-Presidente DIEGO DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n. 003.XXX.241-XX, e pelo Diretor Administrativo, de Regulação e Governança MAXUÊLO BRAZ DE PAULA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF n. 091.XXX.448-XX, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **CERRADO VIAGENS LTDA**, CNPJ nº 26.722.189/0001-10, com sede na SRTVN, Qd. 702, Conj. P, SL. 1133, Edif. Brasília Radio Center, Asa Norte, Brasília/DF, CEP. 70.719-000, e-mail: cerrado@cerradoviagens.com.br, telefone: (61) 3202-4401, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, **JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 017.XXX.791-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O contrato pactuado em 07/07/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 05/07/2024, admitindo-se a prorrogação nos moldes do artigo 71, da Lei 13.303/2016, artigos 167, 184 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás .

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidos os termos previstos nas Cláusulas Primeira, Segunda, Sexta, Sétima e Oitava do contrato de origem, quanto ao objeto e execução do contrato, consumo mínimo mensal /preços dos produtos,



condições particulares e prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo - Não haverá, por acordo entre as partes, qualquer reequilíbrio financeiro a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste), nesta fase de prorrogação e durante o período de vigência do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Goiânia, 17 de junho de 2024.

PELA CONTRATANTE:



Diego de Oliveira Soares

Diretor Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – Goiás Parcerias



Maxuêlo Braz de Paula

Diretor Administrativo, de Regulação e Governança da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – Goiás Parcerias

PELA CONTRATADA:

José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta

Representante legal da Contratada – Cerrado Viagens Ltda

Testemunha 01: *Mayara Margarida Coriado*
CPF: *037.484.543-37*

Testemunha 02: *Mauro S. Aiala de Souza*
CPF: *335.477.181-04*